



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.146 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente no que tange à criação de rubrica específica na Fonte de Recursos 07 - SMTU, objetivando o pagamento do F.G.T.S. dos funcionários da Autarquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica na Fonte de Recursos 07 – SMTU, para o pagamento do F.G.T.S. dos funcionários, não consignada no Orçamento em vigor do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
FUNÇÃO:	<b>26 – Transporte</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS</b>
RECURSO:	<b>0007 – SMTU</b>
VALOR:	<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
FUNÇÃO:	<b>26 – Transporte</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>782 – Transporte Rodoviário</b>
PROGRAMA:	<b>0036 – Transporte Rodoviário</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip.</b>

**Autom.**  
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**  
RECURSO: **0007 – SMTU**  
VALOR: **R\$ 10.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal